PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

LEI Nº 389, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, com amparo no VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, e a Lei nº 367, de 8 de dezembro de 2003, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Sec. Mun. Planejamento Des. Urban. (77.0)
15.451.0006.1.005 – Const. Reformar Casas Populares.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 215.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação do crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

02.07 – Sec. Munic. Educação e Cultura.(209.5)
12.361.0008.1.010 – Const. Ampl. Ref. Unid. Escolares.
4.4.90.51.00– Obras e InstalaçõesR$ 5.000,00

Art. 3º- Para ocorrer complementação do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recursos do saldo de transferência voluntária do Processo nº 25190.010.354/2.003-54, destinado para Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde (FUNASA), onde fica utilizado como excesso de arrecadação previsto em exercício em curso nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 21 (vinte e um) de junho de 2004.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município